



## **Prefeitura Municipal de Campina Verde**

— MINAS GERAIS —

### **LEI Nº 1.244, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MUNICIPALIZAR A ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ORLANDO DE PAULA, DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª À 4ª SÉRIE DA COMUNIDADE DE CRUZELÂNDIA BASTOS E DÁ OUIRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Municipalizar a Escola Estadual Prefeito Orlando de Paula, de Ensino Fundamental de 1º a 4º Série, da Comunidade de Cruzelândia-Bastos, em atendimento à Política Educacional do Estado de Minas Gerais, tendo como princípio a parceria Estado/Município.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**MANDO, PORTANTO A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.**

**Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG., em 26 de Dezembro de 1995, 57º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.**

  
**ALUIZIO DE FREITAS REZENDE**  
Prefeito Municipal.